

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande, NIPC 600076768, representado por Cesário António Gonçalves da Silva, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na promoção de "Atividades de Patinagem de Velocidade", apresentado pela entidade beneficiária.





2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

## Cláusula 2.ª

### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

## Cláusula 3.ª

### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

## Cláusula 4.ª

### Comparticipação financeira

- 1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
- 2 – A participação financeira corresponde a 11,2922% dos custos efetivos totais do programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 – A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 – A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.






- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 11 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2471/2015; compromisso n.º 2577/2015;
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.
- 10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 11 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 11 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

**Cláusula 5.ª**

**Acompanhamento e controlo deste contrato**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 7.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 8.ª**

Página 3 de 4





**Cessação**

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 9.ª**

**Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula 12.ª**

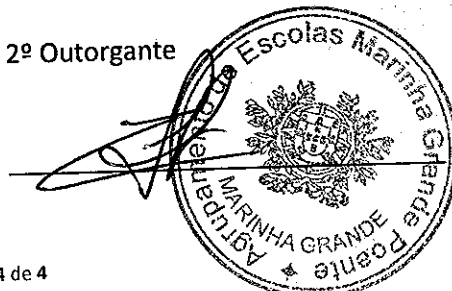
**Efeitos**

- 1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.
- 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015.

Marinha Grande 4 , de dezembro de 2015.

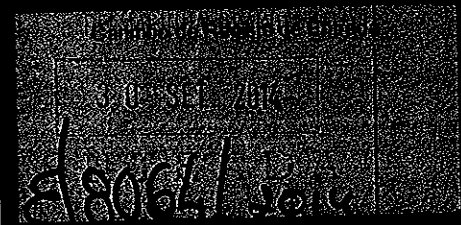
1º Outorgante

2º Outorgante





**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**



4

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: Aggrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Morada: Rua Prof. Alberto Nery Capucho

Código Postal: 2430 - 231 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 600076768 Telefone / Telemóvel: 244575140

Fax: 244575141 E-mail: Ag.Escolasmarinhagrandedepoente@gmail.com

NIB: 

0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	1	1	0	4	9	3	0	9	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Pedro António Gonçalves Silva Cargo: Director

**Declaração de veracidade**

- O requerente não é beneficiário de qualquer apoio ou benefício municipal.
- O requerente não é beneficiário de qualquer apoio ou benefício municipal.
- O requerente não é beneficiário de qualquer apoio ou benefício municipal.

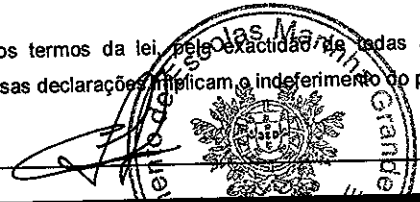


O Aggrupamento de Escolas Marinha Grande Poente é um clube filiado na Associação de Patinagem de Leiria e neste momento tem 38 atletas federados em Patinagem de velocidade. É um clube que conta já com vários títulos de Campeão Nacional e está empenhado em levar os seus atletas a todas as provas do Calendário Nacional. Para isso trabalha semanalmente com mais de uma centena de patinadores, proporcionando-lhes uma vida mais feliz e mais saudável.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29, 09, 2014 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



- Atestando que os documentos apresentados:
- são autênticos e correspondem ao original;
  - são legíveis e compreensíveis;
  - são de origem lícita;
  - são de data recente;
  - são de origem lícita;
  - são de origem lícita;

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

30, 09, 2014

Rodolfo S. Santos

Área/Serviço: DCD Câmara Municipal de Marinha Grande  
2430 MARINHA GRANDE

RECEBIDO EM 26 NOV. 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE



Patins para todos



Eu exercito esta ideia

## Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

### *Patinagem de Velocidade*

### *Orçamento discriminado para 2014/2015*

Para cumprirmos os objetivos propostos para 2014/2015 teremos de trabalhar afincadamente para podermos marcar a nossa presença em todas as provas Nacionais e continuar a participar em duas ou três provas fora do território nacional.

Para que tal seja possível elaborámos o seguinte orçamento discriminando a necessidade de verbas tendo em conta as verbas dispendidas no ano de 2013/2014 onde foram os Encarregados de Educação que suportaram os custos quase na sua totalidade.

Descrição da despesa	cálculo	Verbas a despende
Filiação do Clube		125€00
Filiação de atletas	40x20€00	800€00
Filiação de técnicos/dirigentes	4x50€00	200€00
Equipamento desportivo	40x50€00	2.000€00
Inscrição em provas	40x7x10€00	2.800€00
Deslocações	13.228KmX1€50	19.842€00
Realização de uma Prova Nacional		800€00
<b>TOTAL</b>		<b>26.567€00</b>

11,29%

Marinha Grande, 29 de setembro de 2014

O Prof. do Desporto Escolar

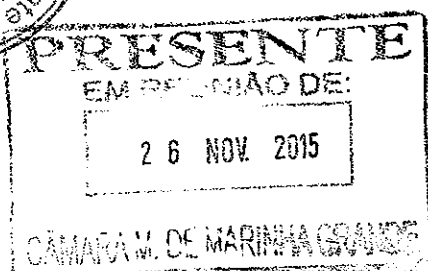
*José Manuel Ferreira Santana*

José Manuel Ferreira Santana



O Diretor

*Cesário António Gonçalves Silva*





Patins para todos



Eu exercito esta ideia

## Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

### *Patinagem de Velocidade Plano de Atividades para 2014/2015*

No ano de 2014/2015 vamos continuar a mesma linha de trabalho dos anos anteriores, continuando a dar especial atenção à iniciação à patinagem dos nossos atletas mais jovens e aos alunos que optarem pelo desporto federado. Continuaremos as atividades de iniciação à patinagem junto de todas as crianças dos nossos Jardins-de-infância.

Na época de **2010**, o nosso Clube contou com 5 atletas federados, em 2011 com 19, em 2012 com 33, em 2013 com 41 e em 2014 temos neste momento 38 atletas federados que participaram nas provas de Desporto Escolar, nas provas organizadas pela Associação de Patinagem de Lisboa e nas organizadas pela Federação de Patinagem de Portugal.

Em **2011** conseguimos alcançar o nosso primeiro pódio num Campeonato Nacional. Foi em 19 de Junho de 2011 na prova de 3.000 metros estafeta à americana, no escalão de Iniciadas Femininas.

Em **2012** tivemos dois títulos de Campeões Nacionais por equipas. A 27 de Outubro no escalão de Cadetes Femininos e a 10 de Novembro no escalão de Escolares Masculinos.

Em **2013** tivemos 8 títulos de Campeões Nacionais:

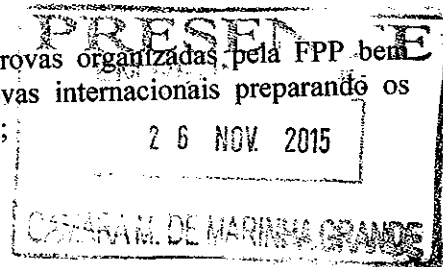
- Campeões Nacionais de Pista/Estrada de Benjamins Femininos
- Campeões Nacionais de Pista/Estrada de Benjamins Masculinos
- Campeões Nacionais de Pista/Estrada de Escolares Femininos
- Campeões Nacionais de Pista/Estrada de Escolares Masculinos
- Campeões Nacionais Indoor de Benjamins Femininos
- Campeões Nacionais Indoor de Benjamins Masculinos
- Campeões Nacionais Indoor de Escolares Femininos
- Campeões Nacionais Indoor de Escolares Masculinos

Em **2014** a época ainda não terminou mas contamos já com dois títulos de Campeões Nacionais:

- Campeões Nacionais de Desporto Escolar
- Campeões Nacionais de Pista/Estrada de Benjamins Femininos

Os nossos objetivos para 2014/2015 são os seguintes:

- pretendemos chegar às quatro dezenas de atletas federados;
- iremos trabalhar para lutar por títulos nacionais e a ter atletas a subir aos pódios dos Campeonatos Nacionais;
- continuaremos junto da nossa Câmara Municipal a mostrar que merecemos o seu reconhecimento como um Clube Desportivo de interesse municipal;
- pretendemos trabalhar com o setor do desporto da Câmara Municipal para a realização de provas envolvendo a comunidade escolar da Marinha Grande;
- pretendemos em colaboração com a Associação de Patinagem de Leiria realizar provas de patinagem no sentido de fomentar e incrementar a patinagem no nosso distrito;
- pretendemos trabalhar em conjunto com o Clube Desportivo Moitense no desenvolvimento da Patinagem de Velocidade no nosso concelho;
- pretendemos continuar a ser um dos clubes de referência da Patinagem de Velocidade no nosso país;
- pretendemos estar presentes em todas as provas organizadas pela FPP bem como continuar a participar em várias provas internacionais preparando os nossos atletas para ritmos de maior exigência;



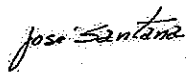


Estamos certos de que para atingir estes objetivos teremos de continuar a trabalhar muito com os nossos atletas e com os respetivos Encarregados de Educação.

Se no ano 2013/2014 percorremos um total de 13.228 Km em 2014/2015 serão necessários percorrer outros tantos. Para que tudo isto seja possível

Marinha Grande, 29 de setembro de 2014

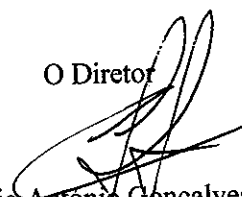
O Prof. do Desporto Escolar



José Manuel Ferreira Santana



O Diretor



Cesário António Gonçalves Silva

